



O CONHECIMENTO E O RECONHECIMENTO DAS AÇÕES DE EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UMA REFLEXÃO A PARTIR DO CAPACITA SUAS NO PARÁ

Silvia Aline Silva Ferreira¹

Resumo

O presente texto é o diálogo a partir da oficina de aprendizagem aplicada no Curso de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, instituído pelo Programa Capacita SUAS no Pará, tendo como cenário a região dos Tapajós, curso realizado na cidade de Santarém em junho de 2015. O objetivo do Curso é de potencializar os trabalhadores do SUAS, para a correta gestão financeira e orçamentária do SUAS. Frente a este objetivo é fundamental refletir as atribuições do conselho municipal de assistência social frente a gestão financeira e orçamentária. Portanto, o presente trabalho apresenta o resultado das discussões realizadas no Programa de Educação Permanente Capacita SUAS.

Palavras-Chave: controle social, SUAS, política de assistência social, conselho municipal de assistência social.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo irá abordar o conhecimento e o reconhecimento das ações do controle social a partir dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Os Conselhos de Assistência Social, criados pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), são importantes dispositivos na gestão da Política de Assistência Social, caracterizada como política pública após a promulgação da Constituição Federal de 1988, são constituídos enquanto espaços democráticos, compostos de forma permanente e paritária, com funções deliberativas e fiscalizadoras, além de se configurarem como uma das formas de participação popular, criando mecanismos em sua organização para o exercício do controle social, conforme prevê as legislações vigentes.

A Educação permanente é resultado de um processo de discussões e organização dos trabalhadores do SUAS, tal política tem por objetivo corroborar com a profissionalização do SUAS, que requer dos seus gestores, trabalhadores e conselheiros novos conhecimentos, habilidades e atitudes frente às necessidades da provisão dos serviços e benefícios socioassistenciais mais qualificada e comprometida com um projeto emancipatório de sociedade. A Política Nacional de Educação Permanente foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013.

Em cumprimento aos objetivos da Política de Educação Permanente por meio da efetivação do Capacita SUAS, foram desenvolvidos espaços de discussões no curso em que permitiu fomentar a reflexão a cerca da efetivação do controle social e o nível de conhecimento dos trabalhadores do SUAS sobre a ação do conselho municipal de assistência social.

2 CARACTERIZAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

¹ - silviaaline_@hotmail.com.



Imagem 1: Mapa do Estado do Pará com as suas divisões territoriais de integração.
Fonte: PEAS

O Estado do Pará está localizado na Região Norte do Brasil, e apresenta maior número de habitantes desta região: 7.581.051, sendo 5.191.559 a população urbana e 2.389.492 a população rural. De acordo com IBGE, 2010, é o segundo maior Estado do Brasil em extensão territorial, com 1.247.689.515 km², e apresenta densidade demográfica de 5,66 hab./km².

O Pará possui 144 municípios e encontra-se organizado em 12 Regiões de Integração com características específicas, pois as características regionais configuram o Estado com o que se denomina “fator amazônico”, que inclui as longas distâncias e horas ou dias de viagem para deslocamento dentro das próprias regiões ou entre elas; riquezas e pobreza regionais; variedade étnica e cultural e ocupacional, isto é, populações de indígenas, quilombolas, ribeirinhos, caboclos, seringueiros, em síntese, os povos das florestas que historicamente têm construído suas presenças neste grande Estado do Pará, que possui uma exuberância de matas e fauna e flora, riquezas naturais. Para tanto iremos evidenciar a Região do Baixo Amazonas, onde ocorreu a Capacitação.

2.1 Breve caracterização da Região do baixo Amazonas no Pará

Situada às margens do rio Tapajós, a Região de Integração do Baixo Amazonas é formada por 13 municípios: Alenquer, Almerim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa e Mojuí dos Campos, onde eram empregadas, no início da colonização a mão de obra indígena, depois substituída pelo trabalho do negro africano. A presença indígena, aliás, é marcante até hoje. A economia da borracha levou grande riqueza para a região no final de 1880 e início de 1900, quando essa economia foi substituída por projetos agrominerais e agropastoris. As rodovias Cuibá-Santarém e Transamazônica mudaram radicalmente o modo de vida e trabalho das populações locais. Na década de 60, uma das características marcantes foi o êxodo rural e a migração de populações do sul do País, o crescimento populacional e a criação de novos municípios.

A região do Baixo Amazonas possui a maior área protegida do Pará, com aproximadamente 231.527 km² distribuídos em Unidades de Conservação (UCs) de Proteção Integral, Uso Sustentável, Terras Indígenas e Territórios Quilombolas, conforme apurado no Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará (MZEE – PA) (PARÁ, 2010).



3 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E O CONTROLE SOCIAL

A partir da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passa a integrar o tripé da Seguridade Social, juntamente com a saúde e a previdência social e “será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social” (BRASIL, 1988), bem como responsabiliza o Estado na elaboração e execução da assistência social.

Ainda na área da assistência social, a Constituição, artigo 204, prevê “a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” (BRASIL, 1988). Nesta ótica de participação popular preconizada nos princípios da Constituição Federal, o controle social surge como uma das principais formas de participação da sociedade de forma articulada, Bravo e Correia afirmam que:

No Brasil, a expressão controle social tem sido utilizada como sinônimo de controle da sociedade civil sobre as ações do Estado, especificamente no campo das políticas sociais, desde o período da redemocratização dos anos de 1980. A utilização da expressão com este sentido foi propiciada pela conjuntura de lutas políticas pela democratização do país frente ao Estado autoritário, implantado a partir da ditadura militar (2012, p.127).

Surgem então, os conselhos como espaço de participação popular nas políticas públicas, no qual discorreremos posteriormente, especificamente no que refere-se a Política de Assistência Social, ressaltando as ações e desafios para efetivação do Controle Social através das ações do Conselho Municipal de Assistência Social no município de Bastos.

Esclarecemos que, o termo “controle social” abordado nesse trabalho refere-se a participação da população na Política de Assistência Social, e sendo o Conselho de Assistência Social, um dos mecanismos de participação, elucidaremos o controle social nesse contexto.

Concordamos com Campos, quando este define o controle social como:

o conjunto das ações especialmente desenvolvidas pelo Conselho de Assistência Social, que têm por objetivo o monitoramento, a fiscalização e a avaliação sobre as condições em que a política de assistência social está sendo constituída e desenvolvida no âmbito da sua jurisdição (2006, p.110).

Partindo da Constituição Federal, surge então, em 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social, essa regulamenta a Política de Assistência no Brasil Social de forma estruturada, descentralizada e participativa no formato de Lei Federal, e trata inclusive da criação dos Conselhos de Assistência Social e reafirma a participação da população como uma de suas diretrizes. A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, Resolução nº 130 de 2005, revogada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, também prevê a participação popular na gestão da Política e reafirma os Conselhos como espaços possíveis e democráticos para efetivação do controle social.

Esclarecemos que as conferências, assim como os conselhos, embora não sejam os únicos, também se constituem espaço para o exercício do controle social. A NOB/SUAS, elenca atribuições dos Conselhos de Assistência Social e determina aos mesmos o planejamento de suas responsabilidades, visando a continuidade de suas ações e o exercício do controle social.

4 O RECONHECIMENTO DAS AÇÕES DE EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL A PARTIR DA OFICINA DE APRENDIZAGEM REALIZADA COM OS TRABALHADORES DO SUAS



As oficinas de aprendizagem foram realizadas com os trabalhadores representantes dos municípios de Alenquer, Belterra, Óbidos, Curuá, Parinha, Juruti de Pequeno Porte I e Santarém de Médio Porte.

O Curso de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS tem o objetivo de discutir Atribuições e importância dos Conselhos de Assistência Social como órgãos de controle social, evidenciando suas atribuições frente a gestão dos recursos financeiros da assistência social.

Para tanto o grupo foi chamado a responder a três questionamentos básicos sobre as ações do controle social em seus municípios, que serão relatadas a seguir.

Foram feitas três perguntas para três grupos de participantes, com o objetivo de refletir sobre o nível de conhecimento que os participantes tinham sobre o conselho municipal e suas atribuições. O primeiro questionamento foi como os conselhos municipais estão estabelecidos e compostos e quais as suas atribuições. Esta primeira pergunta foi respondida por apenas um grupo de forma clara e precisa, demonstrando conhecimento sobre o controle social. Os demais grupos, um respondeu parcialmente e outro grupo desconhecia totalmente a organização dos conselhos municipais de assistência social.

Outro ponto de debate foi como o Fundo municipal de Assistência Social atua e como é exercido controle social sobre ele. Um dos grupos apontou total desconhecimento, enquanto os outros relataram que o FMAS é unidade orçamentária, com CNPJ próprio e que o Gestor de Assistência Social é o Gestor do FMAS, conforme preconiza a NOB SUAS 2012. No entanto, a atuação do Conselho Municipal ainda é frágil e os mesmos apenas analisam e aprovam prestação de contas. Esses dados nos apontam para importância da divulgação das atribuições do conselho municipal.

Para finalizar os grupos apontaram propostas para o fortalecimento do controle social, sendo elas:

- Designação e fortalecimento das comissões temáticas dentro dos conselhos;
- Ampla divulgação das atribuições dos conselhos municipais;
- Estruturação de espaço físico e equipamentos adequados para as ações e reuniões do conselho;
- Designação de secretaria executiva em função exclusiva para os conselhos;
- Capacitação continuada e educação permanente para os membros do conselho.

De modo geral o conhecimento sobre as atribuições do conselho são parciais, apontando para uma fragilidade de participação e efetivação do controle social entre os próprios trabalhadores do SUAS, o que compromete o fortalecimento da atuação do conselho municipal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No presente artigo apresentamos alguns pontos desenvolvida com trabalhadores do SUAS participantes da Capacitação, com o objetivo de levantar informações sobre o conhecimento da importância da participação e efetivação do controle social.

Sabemos que criação do Conselho de Assistência por si só não garante a efetividade de suas ações, inclusive do controle social, sendo necessário a superação de alguns desafios em sua organização e atuação. Frente ao exposto identificamos pouco conhecimento sobre as atribuições do conselho municipal, sendo que muitos tem total desconhecimento e outros apresentam conhecimento parcial. O grupo aponta ainda para importância da divulgação das ações do conselho municipal. Vale destacar



ainda que os trabalhadores do SUAS devem se fazer representar nos conselhos municipais e portanto precisam buscar informações sobre o funcionamento do mesmo.

Fortalecer as ações que já são desenvolvidas pelo Conselhos de Assistência Social e superar os desafios é necessário, para que esse se fortaleça nos municípios como uma instância deliberativa do SUAS conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social, e seja vislumbrado como espaço democrático e participativo pelos próprios conselheiros, população e Poder Executivo, se constituindo espaço de exercício do controle social, primando, conforme orienta Norma Operacional Básica do SUAS pela efetividade e transparência das suas atividades.

REFERENCIAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos e dá outras providências. Brasília, 1992.

BRASIL (2005). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, NOB/SUAS. Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, publicada no DOU. Brasília.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social, novembro de 2004.

_____. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. *Lei Orgânica da Assistência Social*. Brasília, 1993b.

BRAVO, Maria Inês Souza. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas de controle democrático. *In: Capacitação em Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Unidade 4. Brasília: CFESS/ ABEPPS/ CEAD-UNB, 2009.

CAMPOS, Edval Bernardino. *Assistência Social: Do descontrole ao controle social*. Revista Serviço Social e Sociedade n. 88, São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, Raquel. A assistência social e a esfera pública: os conselhos no exercício do controle social. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: n.56, p. 77- 96, mar. 1998.

_____. Articulação entre os conselhos de políticas públicas – uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: n.85, p. 109-116, mar. 2006.

_____. Esfera pública e Conselhos de Assistência Social: caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 1998.

SILVA, Vini Rabassa da; MEDEIROS, Mara Rosange Acosta de; FONSECA, Fernanda Fonseca da; PESTANO, Cintia Ribes. *Controle Social no Sistema Único de Assistência Social: propostas, concepções e desafios*, 2008. (disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/4825/3630>), pesquisado em 17/05/2010.

Sistema Único de Assistência Social – SUAS (disponível em <http://www.mds.gov.br/suas/redesuas/rede-suas>), pesquisado em 15/05/2011.



**SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL,
TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL**
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC - 27 a 29 de Outubro de 2015

YAZBEK, M. C. Classes subalternas e assistência social. São Paulo: Cortez, 1996.